PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI 4.212 DE 07 DE JULHO DE 1989

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DOS DIRETORES LOJISTAS DE FRUTAL

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o CLUBE DOS DIRETORES LOJISTAS DE FRUTAL, com sede neste cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 7 de julho de 1989.

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL

Teresinha Queiroz Faraco
CHEFE DE GABINETE

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 22 Fls. 15-v
FRUTAL, 11 / 07 / 89
p/ Maria Aparecida Batista